



**GOVERNO DO AMAZONAS
PREFEITURA DE BARREIRINHA**

DECRETO Nº 27, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA
APLICAÇÃO DA PROVA DO ENEM
NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **RIDSON DOS SANTOS BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

CONSIDERANDO os termos da Decisão judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 0600056-61.2021.8.04.0001, ajuizada pelo Ministério Público do Amazonas em face o Governo do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado exarou o Decreto Estadual nº 43.277, de 12 de janeiro de 2021, o qual promoveu a alteração nas normas elencadas no Decreto Estadual nº 43.234, de 23 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o conteúdo das constantes atualizações dos boletins administrativos do COVID-19, que visam avaliar o desenvolvimento da pandemia no Município, estes expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Vigilância em Saúde de Barreirinha.

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade na prevenção e no contágio do Coronavírus – COVID-19.

DECRETA:

TÍTULO I – DO TRANSPORTE FLUVIAL E AÉREO

Art. 1.º Fica determinada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a suspensão dos serviços de transporte fluvial de passageiros, operados por embarcações de pequeno, médio ou grande porte, de qualquer natureza; fica também proibido o transporte aéreo dentro dos limites territoriais do Município de Barreirinha, ressalvados os casos de emergência e urgência ou para abastecimento de suprimentos básicos necessários à subsistência dos munícipes barreirinhenses.

Parágrafo único. Excetuam-se da presente proibição:

I - transporte de carga.

II - os casos de urgência e emergência assim considerados pela Vigilância em Saúde de Barreirinha e o transporte fluvial de passageiros nos casos de necessidade de tratamento



**GOVERNO DO AMAZONAS
PREFEITURA DE BARREIRINHA**

fora de domicílio TFD, os quais poderão embarcar para ida e retorno com as devidas comprovações da necessidade de atendimento médico.

III - Emergência Policial;

IV - Realização de serviços e atividades consideradas essenciais.

TÍTULO II - DO ENEM

Art. 2º. Fica suspensa, no âmbito do Município de Barreirinha, toda a qualquer ação que resulte na organização e posterior aplicação da prova do ENEM, designada para os dias 17 e 24 de janeiro de 2021.

§1º. A suspensão da prova do ENEM prevista no caput deste artigo tem por fundamento as normas restritivas mais rígidas de convivência social, expressas no Decreto Estadual nº 43.234, de 23 de dezembro de 2020, assim como pelo teor das decisões judiciais proferidas nos autos do processo nº 0600061-56.2021.8.04.0001, em trâmite no Tribunal de Justiça do Amazonas e no processo nº 5006658- 65.2020.4.03.6100, em trâmite na 12ª Vara Federal Cível de São Paulo.

§2º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o envio de expediente aos órgãos responsáveis pela organização e aplicação das provas do ENEM, para fins de dar ciência da determinação constante deste Decreto e solicitação de posterior reaplicação do exame.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de janeiro de 2021.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ANILSON BRAZ FANTOJA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento